



INDICAÇÃO Nº 61 / 2016

JOÃO FERNANDO DE SOUZA

Nos termos regimentais desta Câmara Municipal de Guaxupé,

INDICA

AO

PREFEITO MUNICIPAL

JARBAS CORRÊA FILHO

- ➡ Que seja analisada, junto à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, a viabilidade da elaboração de Projeto de Lei para o município de Guaxupé como MODELO que segue abaixo:

Projeto de Lei

que dispõe sobre

"a aplicação de multas para os praticantes de trotes contra o SAMU – Serviço de Assistência Médica de Urgências e Corpo de Bombeiros e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a aplicação de multa para os proprietários de linhas telefônicas de cujos aparelhos sejam originados trotes para o SAMU – Serviço de Assistência Médica de Urgência e Corpo de Bombeiros.

Art. 2º - Enquadra-se na definição de trote toda qualquer ligação destinada ao SAMU e ao Corpo de Bombeiros e que resulte frustrações pela inexistência de eventos anunciados.

Art. 3º - Anotado o número do telefone de onde se originou o trote, o SAMU e o Corpo de Bombeiros encaminharão os respectivos relatórios às empresas telefônicas para que as mesmas informem os nomes dos seus proprietários.

Parágrafo único – As ligações originadas de telefones públicos serão anotadas em separado para futuro levantamento de incidência geográfica e posterior identificação pelo órgão competente.

Art. 4º - Identificados os proprietários das linhas telefônicas, na forma prevista no artigo anterior, serão enviados os respectivos relatórios ao órgão competente municipal que, no seu mister constitucional, adotará as medidas cabíveis, inclusive a lavratura de Auto de Infração.

Art. 5º - A multa prevista no artigo 1º desta Lei será de 10 (dez) UFGM por cada trote realizado, duplicando-se tal valor em caso de reincidência.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, ... de de 2016.

Prefeito Municipal de Guaxupé

JUSTIFICATIVA

- Para inibição e sanção de trotes contra o SAMU e Corpo de Bombeiros.
<http://g1.globo.com/jornal-hoje/noticia/2016/06/lei-municipal-de-goias-multa-quem-passar-trote-para-o-samu.html>

Plenário, Maria Gabriela Monteiro Melo, da Câmara Municipal de Guaxupé.

EM 15 de JUNHO de 2016.

JOÃO FERNANDO DE SOUZA

Vereador

Exercício 2013/2016